



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. Circular nº 55 /2024-CAP

Campinas, 4 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco

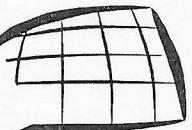
Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 102/2024, de autoria do (a) vereador (a) Luiz Rossini, devidamente aprovado (a) na 49ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Luiz Rossini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Gabinete do Vereador Luiz Rossini
luirossini@campinas.sp.leg.br
Ramal: 3736.1710

MOÇÃO Nº 102 DE 2024

Do Sr. LUIZ ROSSINI

APROVADO

62 SET. 2024

EXALAD

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Luiz Rossini,

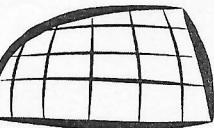
APELA AO SENADO FEDERAL PELA APROVAÇÃO DA PEC 19/24, QUE VINCULA O PISO DA ENFERMAGEM A UMA JORNADA MÁXIMA DE 30 HORAS SEMANAS DE TRABALHO.

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para o presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, à Federação Nacional dos Enfermeiros, à Subsede em Campinas do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, ao Departamento de Enfermagem da Unicamp, à Associação Brasileira de Enfermagem Regional Campinas e ao Sinsáude de Campinas e Região.

Tramita no Senado Federal Proposta de Emenda Constitucional 19/24, de autoria da senadora Eliziane Gama (PSD/MA) e demais senadores, que vincula o Piso da Enfermagem a uma jornada máxima de 30 horas semanais de trabalho. A medida é prioritária e pode resolver a desvalorização persistente que ainda atinge parte da categoria.

Embora, em que pese a Constituição Federal fixar, como regra geral, a duração do trabalho em 8 horas diárias e 44 semanais, existem atividades que exigem mais do trabalhador, levando-o mais rapidamente à fadiga, pelo desgaste físico ou psicológico e aos riscos inerentes à profissão e, que por esta razão devem ter a jornada reduzida.

Os enfermeiros, os técnicos e os auxiliares de enfermagem estão nesse rol de categorias expostas a jornadas de trabalho árduas, desgastantes, eivadas de riscos e que são submetidos a cargas horárias diversas.



A Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde 1977, recomenda que a jornada de trabalho da enfermagem não supere a vigente no país para os trabalhadores em geral e, quando ultrapassar as 30 horas, deve-se implementar medidas que a levem a esse patamar, sem redução de salário.

Em 2003, a 12ª Conferência Nacional de Saúde, aprovou a diretriz que estabelece a jornada de trabalho de 30 horas semanais para todos os trabalhadores de saúde. Levantamento das leis estaduais e municipais que tratam sobre a jornada de trabalho dos profissionais da enfermagem, o qual constata a aplicação da carga horária de 30 horas semanais em vários estados e municípios do país.

Não há dúvida de que o exercício da Enfermagem, em qualquer das modalidades previstas na Lei, é extenuante e implica vários riscos para a saúde tanto mental quanto física dos profissionais. O contato com situações extremas de sofrimento e a exposição a ambientes insalubres fazem com que esta categoria mereça tratamento diferenciado no exercício da profissão.

Necessária, portanto, positivar no texto constitucional demanda histórica das categorias beneficiadas pelo piso aprovado pelo Congresso Nacional, no sentido de que o patamar remuneratório mínimo estipulado em lei seja relativo a uma jornada de trabalho máxima de trinta horas semanais.

Por fim, a inclusão, na PEC, do artigo que versa sobre reajuste anual aos profissionais da enfermagem, visa assegurar aos trabalhadores dessa área essencial, a sua proteção, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) nas convenções 151 e 198.

Isto posto, apelamos ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal que aprove a PEC 19/24, que vincula o piso da enfermagem a uma jornada máxima de 30 horas semanais de trabalho.

Sala de Reuniões, 2 de setembro de 2024.


LUIZ ROSSINI
REPUBLICANOS